



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS** E **BATISTA E CUSTÓDIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, NESTE ATO, REPRESENTADO POR, **VINICIUS DE MORAIS BATISTA**, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.842.697/001-00, com sede administrativa na praça cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, denominado Contratante, neste ato, representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

CONTRATADA: BATISTA E CUSTÓDIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.610.315/0001-28, com sede na Rua José Dias, nº 305, Qd. 35, Lt. 1/2, Bairro Cidade Jardim, Goiânia – Goiás, CEP: 74.425-430, neste ato, representado por, **VINICIUS DE MORAIS BATISTA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do CPF nº 707.801.531-20, e do RG. nº 4187994 DGPC/ GO, residente e domiciliado, na Rua C-72, Nº 256, Qd. 158, Lt. 08, Setor Sudoeste, Goiânia - Goiás, CEP: 74.303-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, IV e alterações posteriores, bem como, Decreto n.º 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis em Goiânia/GO, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás. Os combustíveis a serem fornecidos são: Gasolina Comum e Diesel S-10, nas condições e quantidades estabelecidas no termo de referência pelo período de 02 (dois) meses.

Vinicius



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará até 31 de março de 2021, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA

O valor total deste contrato é estimado em R\$ 57.153,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e três reais),

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O Contratado se compromete a fornecer os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 05.07.10.301.0701.2.037.3.3.90.30.00 – Fonte: 102 Ficha 251.

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



As partes elegem o foro da comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, firmam duas vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

Palestina de Goiás, 03 de fevereiro de 2021.

SINVAL JORDÃO NETO

Fundo Municipal da Saúde de Palestina de Goiás

Contratante

Vinicius de Moraes

BATISTA E CUSTÓDIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

Vinicius de Moraes Batista

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____